

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 22190/2019**  
**Pedido de Empenho nº 183/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 2.467,50**

**Credor: Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos** (fls. 9, doc. 3)

CNPJ: 00.714.403/0001-00

**Objeto: Inscrição de servidor em curso – Coordenadoria de Compras.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Inscrição do servidor Guilherme Salume Teixeira no curso “Contratação Direta Sem Licitação Segundo as Leis 8.666/1993 e 13.303/2016 – Os Impactos do Decreto 10.940/2019 nas Contratações Diretas”, a ser realizado nos dias 28 e 29/11/19, com carga horária de 16 horas, em Brasília/ DF.	1	2.467,50	<b>2.467,50</b>
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com a Sra. Monica Laterza Lopes, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2294, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliado à experiência profissional dos palestrantes Ministro Benjamin Zymler e Karine Lílian de Sousa Costa Machado, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) consoante documento 8, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos/ empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 15/19 do documento 7; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

KARINE  
HANL DE  
CARVALH  
O ABDO  
SEIXA  
MONICA  
LATERZ  
A LOPEZ  
ANA SILVIA  
DAMASCEN  
O CARDOSO  
BUSON

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 22190/2019**  
**Pedido de Empenho nº 183/2019**

Campinas, 3 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl de Carvalho Abdo Seix  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

**Reconheço.**

(a) Monica Laterza Lopes  
Coordenadora de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração